



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Cidade da Fé, Cidade das Flores

06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.482.1601.2072	Manutenção do Programa Minha Casa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoções	15.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a abrir crédito suplementar as respectivas dotações até o limite dos seus respectivos valores.

Art. 4º - Fica autorizado a modificar o Plano Plurianual – PPA 2014/2017

Art. 5º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio das mesmas decorrerão da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Especial anteriormente mencionado, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Bendito em 17 de agosto de 2017.


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL